TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS)

Processo nº 48086.007877/2026-01

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de tablet para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens que compõem o objeto estão detalhados na tabela abaixo:

Descrição resumida	CATMAT	Un. forn.	Un. forn.	Qtde	ME/EPP
TABLET, TELA: SUPERIOR A 13 POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 GB, EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO: ATÉ 2 TB VIA MICROSD, PROCESSADOR: OCTA-CORE DE ALTO RENDIMENTO , CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO 12 MPX , CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMO 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI 6 / 5G / BLUETOOTH 5.3, BATERIA: MÍNIMO 10.090 MAH, ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CANETA ATIVA E CAPA PROTETORA, PROTEÇÃO...	613323	UN	4.808,50	120.212,50	Cota 25%
Subtotal - Itens					R$ 120.212,50

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do SIASG.

1.3.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

1.5. Os eventuais componentes, manuais ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na CPRM sem qualquer custo adicional.

1.5.1. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Fornecimento de 25 (vinte e cinco) tablets novos, de primeiro uso e em linha de produção, com tela superior a 13 polegadas, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB, expansão de armazenamento em cartão microSD de até 2 TB, processador octa-core de alto rendimento, câmera frontal mínima de 12 MP, câmera traseira mínima de 13 MP, conectividade Wi?Fi 6, 5G e Bluetooth 5.3, bateria mínima de 10.090 mAh, caneta ativa, capa protetora e certificação IP68 contra água e poeira.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com as faixas de frequência de comunicação móvel utilizadas no Brasil e acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, inclusive carregador e cabo compatíveis, quando integrantes do fornecimento padrão do fabricante, bem como da documentação e das instruções de uso.

As especificações deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documento oficial equivalente do fabricante. O produto deverá estar homologado para comercialização no Brasil, quando aplicável.

Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) tablets com tela superior a 13 polegadas, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB, expansão de armazenamento interno e conectividade Wi-Fi, 5G e Bluetooth, com entrega na unidade SEDE em Brasília. A demanda foi formalizada no DFD-3429-2026 e consta da Consolidação de DFD-3429-2026 (SEI nº 3095453), com entrega na unidade SEDE, em Brasília/DF. O valor estimado registrado no DFD é de R$ 3.916,99 por unidade, totalizando R$ 97.924,75.

A contratação visa atender às necessidades técnicas e operacionais da DIGECO, especialmente nas atividades de campo, possibilitando o acesso, a consulta, a manipulação e o registro de dados geocientíficos diretamente nas áreas de estudo, bem como a comunicação e a integração com sistemas geoinformacionais. Conforme o ETP, a solução em tablets apresenta maior adequação à mobilidade exigida pelas atividades externas, em comparação com notebooks convencionais e smartphones, considerando a portabilidade e a necessidade de visualização e manipulação de informações técnicas.

A necessidade também está relacionada à modernização e à manutenção da infraestrutura tecnológica institucional. Conforme registrado no ETP, com base no Inventário Geral de Bens Patrimoniais 2026, com referência em 22/09/2026, 50,2% dos tablets com data de aquisição identificada ultrapassaram a vida útil de cinco anos, 12,8% possuem mais de dez anos de uso, 41,1% estão integralmente depreciados e 5,9% foram classificados como ruins, antieconômicos ou irrecuperáveis. A defasagem dos equipamentos pode comprometer a compatibilidade com sistemas e aplicativos institucionais, a autonomia das baterias e o recebimento de atualizações de segurança.

A não contratação poderá ocasionar prejuízos institucionais, operacionais e financeiros, incluindo a redução da capacidade de apoio às atividades da DIGECO, limitações no acesso e no registro de dados geocientíficos em campo, diminuição da produtividade das equipes, atrasos na consolidação das informações e aumento de custos indiretos decorrentes de retrabalho e de rotinas menos eficientes. Dessa forma, a aquisição busca assegurar condições adequadas para a continuidade e a eficiência das atividades técnicas vinculadas à missão institucional do SGB.

A contratação encontra respaldo nos arts. 31, caput, e 32, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que orientam a atuação da empresa pela busca da proposta mais vantajosa, pela eficiência e pela consideração dos custos e benefícios da solução. Observa, ainda, o art. 36, § 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do SGB (RILC/SGB), quanto à responsabilidade da área requisitante pela identificação da necessidade e pelo detalhamento técnico do objeto.

Conforme definido no ETP, a modalidade de contratação prevista é a **adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal**, enquadrada como T08.01, com fundamento no art. 99, § 2º, do RILC/SGB. A escolha busca racionalizar os procedimentos administrativos e dar maior celeridade ao atendimento da demanda, mediante aproveitamento de condições previamente estabelecidas, desde que comprovadas a compatibilidade do objeto e a vantajosidade econômica da adesão, bem como atendidos os requisitos de anuência e autorização aplicáveis.

A formalização está prevista por documento equivalente, sem celebração de termo de contrato e sem geração de Ata de Registro de Preços pelo SGB, conforme indicado no ETP. O prosseguimento deverá observar a Lei nº 13.303/2016, o RILC/SGB e os demais requisitos aplicáveis ao procedimento de adesão.

A demanda está classificada como reativa e fora do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme registro do DFD-3429-2026. O ETP informa a existência de justificativa específica para essa condição e identifica o PTRES 250671 como referência orçamentária. O prosseguimento deverá preservar a justificativa constante do processo e observar as providências internas necessárias à contratação não prevista no PCA.

4. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

4.1. Todos os itens serão adjudicados individualmente, na forma do art. 32, III, da Lei nº 13.303/2016.

5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE / SOCIEDADES COOPERATIVAS

5.1. A participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas observa o enquadramento definido por item, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do RILC/SGB. O enquadramento aplicável a cada item consta na coluna ME/EPP da tabela de itens deste Termo de Referência; itens reunidos em grupo seguem o enquadramento do respectivo grupo.

6. DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. As entregas serão realizadas nos locais indicados na tabela a seguir:

Estado	Unidade	Endereço de entrega
DF	SEDE	SBN Quadra 02, Bloco H - Edifício Central Brasília, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70040-904

7. DO MODELO DE GESTÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido, conforme o disposto:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com todas as exigências deste Termo de Referência;
b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei.

7.4. O recebimento definitivo, a cargo do responsável pelo recebimento, será realizado a partir da emissão do Ateste de Recebimento.

7.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos em sua totalidade ou parcialmente foram entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital, com a proposta, ou com algum defeito ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

7.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

8.2. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior, ou reparar, sem ônus para a CPRM, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

8.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CPRM.

8.3.1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

8.4. A garantia legal observará o prazo previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. A garantia contratual, complementar à garantia legal, será exigida quando prevista neste Termo de Referência.

8.6. O prazo de garantia legal e o contratual, quando previsto neste Termo de Referência, será contado da data do recebimento do objeto, contra qualquer problema que o objeto venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM.

8.7. A contagem do prazo de garantia do produto reparado deverá ser reiniciada a partir da sua nova entrega.

8.8. A contagem do prazo de garantia do novo produto que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ser igual ou superior à do produto substituído.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, atestado pela CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.

9.1.1. A apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela fornecedora no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

9.1.2. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias.

9.2. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do fornecedor deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

9.3. Toda a comunicação entre o fornecedor e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

9.5. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I × N × VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = valor da prestação em atraso.

9.8. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

10.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

10.8. A CPRM deverá disponibilizar à contratada, para fins de entrega dos 25 tablets, o local de recebimento na DIGECO/DGM na unidade de Brasília-SEDE, em condições de acesso compatíveis com a descarga, conferência física e identificação dos volumes.

10.8. A CPRM deverá informar formalmente à contratada, após a emissão do instrumento de contratação, os dados da unidade destinatária na DIGECO/DGM na unidade de Brasília-SEDE, incluindo endereço de entrega, setor responsável e contato institucional apto a orientar o ingresso do transportador nas dependências da unidade.

10.8. A CPRM deverá designar e dar ciência à contratada do representante responsável pelo acompanhamento da execução, com a indicação dos canais formais para comunicações relativas à entrega do objeto.

10.8. A CPRM deverá franquear, nos limites necessários ao cumprimento do fornecimento, o acesso às dependências da unidade de entrega para a equipe encarregada da logística, observadas as normas internas de identificação, segurança e circulação aplicáveis ao local.

10.8. A CPRM deverá disponibilizar, no ato da entrega, ambiente ou área apta à conferência das 25 unidades e de seus acessórios que integrem o fornecimento, de modo a viabilizar a verificação de quantidade, integridade física dos volumes e correspondência com a especificação do item adquirido.

10.8. A CPRM deverá prestar à contratada as informações objetivas necessárias à correta identificação do objeto demandado, especialmente quanto ao item, quantitativo, unidade destinatária e referência do Processo SEI 48086.007877/2026-01, sempre por canal formal.

10.8. A CPRM deverá assegurar a articulação interna entre a unidade demandante, a unidade de patrimônio e a unidade de recebimento da DIGECO/DGM na unidade de Brasília-SEDE, para viabilizar o ingresso, a conferência e o encaminhamento dos equipamentos ao uso institucional pretendido.

10.8. A CPRM deverá disponibilizar as condições operacionais sob sua governança para registro patrimonial dos bens adquiridos, após a disponibilização dos elementos de identificação do equipamento constantes do produto e de sua documentação.

10.8. A CPRM deverá fornecer à contratada, quando exigido para acesso às dependências da unidade, as orientações prévias sobre procedimentos locais de entrada, identificação de pessoal e circulação de veículos, de modo a evitar impedimentos operacionais no ato da entrega.

10.8. A CPRM deverá manter canal institucional apto ao recebimento de comunicações da contratada durante a execução do fornecimento, inclusive para tratativas relacionadas à logística de entrega na DIGECO SEDE-Brasília.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Realizar o fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará um demonstrativo do fornecimento realizado.

11.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, da relação da rede de assistência técnica autorizada e do termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo, no que couber.

11.3. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto neste Termo de Referência, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

11.3.1. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de entrega deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.5. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado à CPRM e a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Assegurar que o objeto fornecido poderá ser usado pela CPRM sem violação de patente ou direito de propriedade intelectual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da SLTI/MPOG, tais como:

12.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

12.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

12.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

12.1.5. Treinar e capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

13.1. As infrações administrativas e respectivas sanções são aquelas previstas nos artigos 222 ao 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO JOSE DE OLIVEIRA POLO**, **Chefe da Divisão de Geologia Econômica, Substituto(a)**, em 23/10/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3111509** e o código CRC **76A0FCE7**.

Referência: Processo nº 48086.007877/2026-01 SEI nº 3111509